

Impactos da EC 103/2019

RPPS



RIO GRANDE DO SUL

Comissão de
Seguridade Social

ALINE DANELON @alinedanelon adv

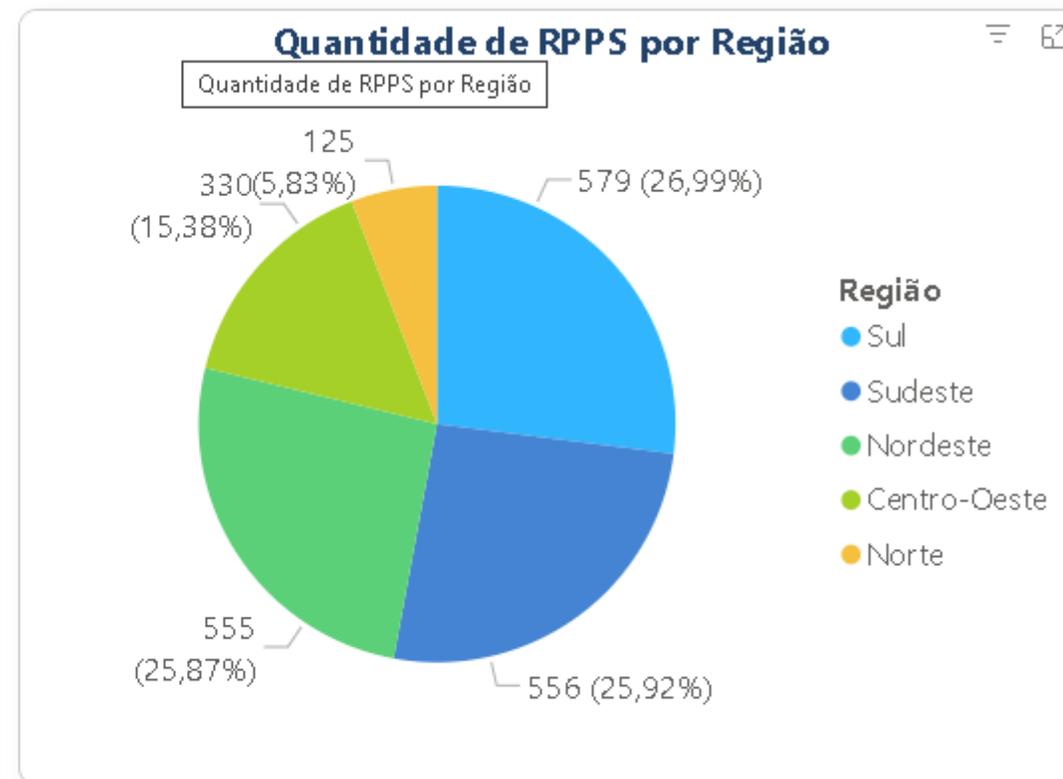
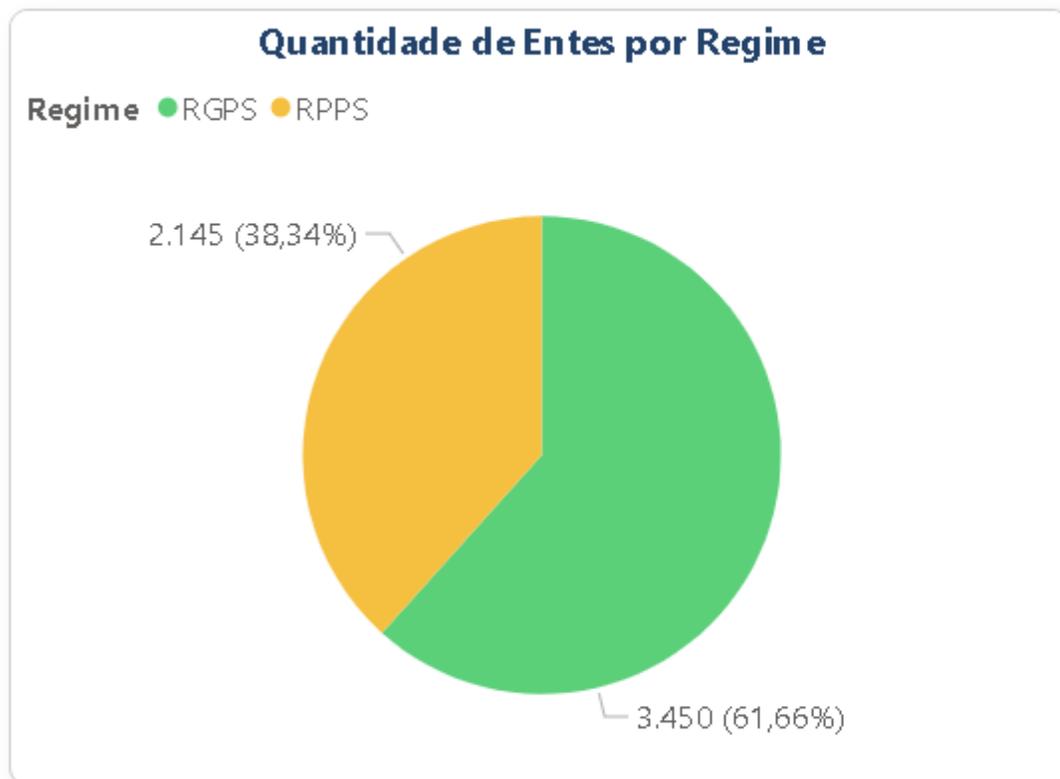
Graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Unisinos-2004, advogada OAB/RS 59.415

Pós-Graduada em Direito do Trabalho pela Unisinos – 2007, Membro da Comissão Estadual da Seguridade Social - 2007-2009, Pós-Graduada em Previdência Social pela Unillasale - 2015, Terceiro Lugar no IV Concurso Nacional de Teses Previdenciárias _ IV CNTP Prêmio Celso Barroso Leites realizado no XII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário com o tema “A Inserção no Mercado de Trabalho como requisito da Reabilitação Profissional”, Pós-Graduada em Previdência do Servidor Público pelo IEPREV - 2019, Diretora Adjunta de Atuação do IBDP, Professora de Pós Graduação, Palestrante, Conselheira Ética da Subseção de Camaquã/RS, Coordenadora da Comissão de Seguridade Social de Camaquã/RS, Autora do artigo “Vale-Alimentação e sua Incidência na Justa Aposentadoria” publicado na Revista Síntese – março/2021, Autora do Artigo “A Imprescindibilidade da Perícia Biopsicossocial na Reabilitação Profissional” - ebook pela Editora IEPREV, Diretora Científica do I Seminário Gaúcho das Advogadas Previdenciárias e Criadora do PrevAmigas.



Comissão de
Seguridade Social

Quantidade de Entes com Regime Próprio de Previdência Social



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-propios-de-previdencia-social-1/regime-previdenciario-dos-entes-federativos> Acessado em 12/07/2023

Normas de aplicabilidade imediata

Utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública para o RGPS – rompimento do vínculo

Art.37, §14 CF

Art.6° da EC 103/19

Vedação de complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes

Art. 37, 15 CF

Art. 7° EC 103/19

Servidor que exercer mandato eletivo permanece filiado ao ente federativo de origem

Exceção dos vereadores com compatibilidade de horário

Art. 38, V, CF

Vedação de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão

Art. 39, § 9, CF

Art. 13 EC 103/19

Vedação da instituição
de novos RPPS

Art. 40, §22 CF

Exclusão da sanção
administrativa da pena
de aposentadoria
compulsória de
magistrados e
membros do MP

Art. 93,VIII, CF

103 – B, § 4º,III, CF

Art. 130-A, §2, III, CF

Contagem recíproca do tempo de serviço militar e RGPS ou RPPS para inativação do militar ou aposentadoria

Art. 201, §9- A, CF

Limitação do rol dos benefícios do RPPS – aposentadorias e à pensão por morte

Art. 9, §§ 2º e 3º da EC 103/2019

Vedação de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto ausência de déficit atuarial

Art. 9, §§ 4º e 5º da EC 103/2019

Prazo de dois anos da data da EC 103/2019 para a instituição do regime de previdência complementar

Art. 9, § 6 da EC 103/2019

Pensão por morte do policial civil do Distrito Federal, vitalícia, equivalente à remuneração do cargo quando decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

Art. 10, §6º da EC 103/2019

Adequação da alíquota de contribuição dos segurados dos RPPS, à alíquota de contribuição do servidor da União, que poderá ter impacto na alíquota do ente

Art. 11, *caput* da EC 103/2019

Art. 36, I da EC 103/2019

Art. 9º, § 4º da EC 103/2019

Vedação de adesão de novos segurados e de instituição de novos regimes de previdência aplicáveis a titulares de mandato eletivo

Art. 14 da EC 103/2019

Restrições à acumulação de benefícios previdenciários

Art. 24 da EC 103/2019

Aplicação Imediata aos Entes Subnacionais

Regras de concessão de aposentadorias e pensão continuam válidas para os RPPS do DF, Estados e Municípios anteriores às regras de concessão de aposentadoria

Art. 4º, § 9 da EC 103/2019

Art. 10, § 7, da EC 103/2019

Art. 20, § 4, da EC 103/2019

Art. 21, § 3 e art. 23§ 8 da EC 103/2019

Aposentadoria Especial permanece – Súmula nº 33 do STF

Art. 22, parágrafo único, EC nº 103/2019

Concessão de abono de permanência para os servidores dos entes subnacionais até que haja reforma da previdência local

Art. 3º, § 3, da EC nº 103/2019

Cálculo dos proventos com base na Lei Federal de nº 10.887/2004, até que os Estados, Distrito Federal e Municípios realizem alterações na legislação interna

Art. 4, § 9º, art. 10, §7, Art. 20, §4, art. 21,§3 e art 23, §8 da EC nº 103/2019

SERVIDORES FEDERAIS

Idade mínima passou a ser 62 anos para mulher e 65 anos para o homem.

Estados, DF e Municípios deverão emendar as constituições ou leis orgânicas

Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019

Tempo de contribuição: 25 anos
Tempo no serviço público: 10 anos

Tempo no cargo: 05 anos
Estados, DF e Municípios deverão editar leis complementares

Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019

Regras de transição:
Pontos ou pedágio.

Regras Transitórias: Até
que seja editada lei
complementar federal

Art. 4º da EC 103/2019

Art. 20 da EC 103/2019

Art. 10, § 1º, I da EC 103/2019

Pensão por morte por
cotas: familiar (50%) e
individual (10%) por
dependente.

Art. 23 da EC 103/2019